



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE**

EDITAL PRAC/MPF Nº 4 , DE 11 DE JULHO DE 2024.

**1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2024 PARA ADMISSÃO DE
ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores, bem como na Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, bem como o disposto no art. 16, § 1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o 1º Processo Seletivo Público de 2024 para formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior, dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Comunicação Social/Jornalismo, Direito (graduação e pós-graduação) e Tecnologia da Informação/Suporte Técnico, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo terá por finalidade a **formação de cadastro de reserva** de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Acre, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de Estágio
Arquitetura e Urbanismo	CR	PR/AC
Ciências Contábeis	CR	PR/AC
Comunicação Social	CR	PR/AC
Tecnologia da Informação - Suporte Técnico	CR	PR/AC
Direito (Graduação e Pós)	CR	PR/AC

1.1.1 Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

Curso graduação	Cursos também permitidos
Arquitetura e Urbanismo	-
Ciências Contábeis	Ciências Econômicas
Comunicação Social	Jornalismo
Tecnologia da Informação - Suporte Técnico	1. Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; 2. Tecnologia de Sistemas para Internet; 3. Ciências da Computação; 4. Engenharia de Software; 5. Engenharia de Redes; 6. Engenharia da Computação; 7. Gestão em Tecnologia da Informação; 8. Tecnologia em Banco de Dados; 9. Engenharia da Computação; 10. Sistemas de Telecomunicações; 11. Segurança da Informação; 12. Sistemas de Informação; 13. Ciência de Dados e Machine Learning (Inteligência Artificial); 14. Computação na Nuvem e BIG DATA.
Direito (Graduação e Pós)	-

1.2. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

a) CURSOS DE GRADUAÇÃO

1.2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a PR/AC, relacionadas no **ANEXO I**.

1.2.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

1.2.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

1.2.4. A comprovação do requisito constante no item 1.2.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e deverá ocorrer no ato da admissão.

b) CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

1.2.5. Ter concluído curso de graduação em Direito;

1.2.6. Estar matriculado em curso de pós-graduação na área correlata, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a PR/AC, relacionadas no **ANEXO I**, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar a carga horária mínima exigida acima.

1.2.7 A admissão de estudantes de pós-graduação fica condicionada à aceitação da respectiva Instituição de Ensino em assinar o Termo de Compromisso para essa modalidade de estágio.

1.2.8. A comprovação exigida no item 1.2.6, no ato da inscrição, deverá ocorrer também no ato da admissão.

1.2.9. Caso registrado, o candidato para vaga de pós-graduação em Direito deverá comprovar o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), no momento da contratação.

1.3 Não serão deferidas inscrições de candidato(a) matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

1.4. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual que deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

1.5. As atribuições básicas dos candidatos aprovados na seleção estarão estritamente relacionadas à área de formação.

1.6 Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- a) Pré-inscrição, via internet;
- b) Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- c) Prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório; e
- d) Prova discursiva de caráter eliminatório e classificatório, apenas para os cursos de Direito (Graduação e Pós).

3. DAS FASES DA SELEÇÃO

a) PRIMEIRA FASE: Aplicação de prova OBJETIVA ONLINE

b) SEGUNDA FASE: Aplicação de prova DISCURSIVA PRESENCIAL, apenas para os cursos de Direito (Graduação e Pós).

4. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE NA PLATAFORMA MOODLE:

O(A) interessado(a) na realização da prova online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1 Estar previamente inscrito no processo seletivo e ter recebido o link de acesso à plataforma Moodle com antecedência de, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas da data da prova;

4.2 Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br/>, **até 72 (setenta e duas) horas** antes do dia agendado para a realização da prova, devendo os problemas de acesso à plataforma Moodle, como senha e usuário, serem manifestados pelo email prac-nugep@mpf.mp.br, neste prazo.

4.3 As manifestações de erro e problemas de acesso **não serão atendidas no dia da prova online**.

4.4 Caso não tenha recebido no e-mail cadastrado o seu login e senha de acesso ou tenha esquecido algum deles, siga o seguinte passo a passo:

a) Acessar: <https://selecaoestagio.mpf.mp.br/>

b) Clicar em "Esqueceu o seu usuário ou senha?"

c) Digitar o CPF e clicar na opção "Buscar".

4.5 O(a) candidato(a) já cadastrado(a) anteriormente na plataforma Moodle não receberá novo link com login e senha, devendo proceder o passo-a-passo descrito no item 4.4 acima, para recuperá-los. A partir de tal procedimento o(a) candidato(a) receberá um e-mail com link para criar uma nova senha; (verificar mensagens nas caixas Spam, Lixeira e afins)

4.6 Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.7 Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado;

4.8 Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização das provas;

4.9 Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.10 Não realizar consultas ou fazer uso de telefone celular ou ter a presença de outras pessoas no local onde for prestar os exames;

4.11 Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.12 Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.13 Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.14 Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da unidade.

4.15 Havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio, se houver sido contratado.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(As) candidatos(as) aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2 PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.2.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que se declarem com deficiência, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.2.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência; e

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.2.3 Na falta do laudo ou declaração médica, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

5.2.4 Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2.5 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(aos) demais candidatos(as).

5.2.6 O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas, e assim sucessivamente, limitado a 20%.

5.3 PARA PESSOAS QUE SE DECLARAM NEGRAS:

5.3.1. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

5.3.2. A reserva de vagas que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três;

5.3.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as):

I – O quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou;

II – O quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.3.4 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as)

aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.5 Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (**ANEXO III**) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado, perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.3.6 O(A) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

5.3.7 O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de negro(a) será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

5.3.8 Comprovando-se falsa a declaração, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.9 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração como negro(a) ou pardo(a) não seja reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado para o(a) candidato(a) que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação e/ou recusar formalmente a gravação do procedimento.

5.3.10 O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

5.4 PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNERO:

5.4.1 Fica reservado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(as) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais), e para pessoas que se declarem transgênero.

5.4.2 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica (**ANEXO IV**) para participar da seleção como candidato(a) pertencente do grupo de Minorias Étnico-Raciais, e apresentar declaração da comunidade a qual faz parte, no ato da confirmação da inscrição, além de comparecer, quando convocado(a), à entrevista pessoal, munido(a) de carteira de identidade original, no ato da confirmação da inscrição;

c) assinar declaração específica (**ANEXO IV**) de opção para participar da seleção como pessoa transgênero, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

5.4.3 O(A) candidato(a) convocado que não comparecer à entrevista pessoal, ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.4.4 Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4.5 Ficam destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos(as) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoa Transgênero.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria [PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010](#) e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré-inscrição no período das **9h do dia 15/07/2024 às 23:40h do dia 18/08/2024**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando o link disponibilizado na internet (<http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>).

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

6.2 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o interessado deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das **9h do dia 15/07/2024 às 23:40h do dia 18/08/2024**, deverá anexar em endereço eletrônico divulgado no site da PR/AC (<http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>), de forma digitalizada, nos formatos .pdf, .jpg ou .png, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

6.2.1.1. Documento de identidade com foto e CPF;

6.2.1.2. Declaração de escolaridade ou histórico acadêmico expedido pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade.

6.2.1.3 Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (**ANEXO V**);

6.2.1.4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (**ANEXO III**);

6.2.1.5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) e pessoas transgênero (**ANEXO IV**).

6.2.1.6. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.2.2. O(A) candidato(a) que necessitar de **tratamento diferenciado para a realização das provas** deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização, **na Sede da PR/AC**, de equipamentos com acesso à internet para a realização da prova.

6.2.3 Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, e laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.2.4. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.2.5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.2.6. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.2.7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

7.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de provas OBJETIVAS E DISCURSIVAS, de caráter eliminatório e classificatório, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no **ANEXO II** deste Edital.

CURSOS

Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Comunicação Social - Jornalismo e Tecnologia da Informação - Suporte Técnico

Tipo de prova	Modalidade	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	<i>Online</i>	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

CURSO

Direito (graduação e pós-graduação)

Nível	Tipo de Prova	Modalidade	Número de questões	Disciplina	Pontuação	Caráter
Graduação	Objetiva (1ª fase)	Online	30 (trinta)	Conhecimentos Específicos	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório
	Discursiva (2ª fase)	Presencial	1 (uma)		20 (vinte) pontos cada questão	
Pós-graduação	Objetiva (1ª fase)	Online	30 (trinta)		1 (um) ponto cada questão	
	Discursiva (2ª fase)	Presencial	1 (uma)		20 (vinte) pontos cada questão	

8. NO DIA DA PROVA:

8.1 PROVA OBJETIVA ONLINE PARA TODOS OS CURSOS:

8.1.1 Para realizar a prova virtual, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, **na data e horário de Brasília**, a serem informados no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>.

8.1.1.1 A data provável de realização das provas objetivas é dia **01/09/2024**.

8.1.2. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação;

8.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova *online*, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.2, de forma antecipada ao dia da prova (**acessar o ambiente Moodle até 72 horas antes da realização da prova**).

8.1.4 Não será permitido ao(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

8.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.2.4.

8.1.6 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) **acessar**

o ambiente de virtual da prova e clicar em Revisão.

8.1.7. Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido admitido(a), sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

8.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Procuradoria Geral da República.

8.2 PROVA DISCURSIVA PRESENCIAL PARA OS APROVADOS NA PRIMEIRA FASE DO CURSO DE DIREITO:

8.2.1 Não será permitido ao(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

8.2.2 A prova presencial discursiva terá duração de 2 (duas) horas e será aplicada na data provável de 15/09/2024.

8.2.2.1 O local e horário de realização das provas discursivas será definido até o dia 13 de setembro de 2024 e divulgado exclusivamente na página da internet da Procuradoria da República no Acre, pelo endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>.

8.2.3 Não será disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento, e laudo médico, tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

8.2.4 Não será permitido o acesso de candidatos(as) após o horário fixado para o início da prova presencial.

8.2.5 O(A) candidato(a) poderá deixar o ambiente de prova assim que concluir a prova, mas somente poderá levá-la consigo após 1 (uma) hora do início deste.

8.2.6 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

8.2.7. Será eliminado do concurso o candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, mp3 e (ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha; e

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

8.2.8. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 8.2.7 deste edital.

8.2.9. Durante toda a permanência do(a) candidato(a) na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes. O(A) candidato(a) será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

8.2.10. A PR/AC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

8.2.11. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacional de habilitação em papel e digital.

8.2.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

8.2.13. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.2.14. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

8.2.15. Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.2.16. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.2 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha/caderno de texto definitivo(s);
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha/caderno de texto(s) definitivo(s);
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo;
- l) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; portando anotações em papéis que não os permitidos;
- m) portando qualquer tipo de arma.

8.2.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação;

8.2.18. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da PR/AC;

8.2.19. Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido admitido, sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

9.1 Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima:

Cursos	Tipo de Prova	Quantidade de Questões	Pontuação	Nota mínima para Aprovação
Direito Pós-Graduação	Objetiva	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	12 (doze)
	Discursiva	1 (uma)	20 (vinte) pontos	10 (dez)
Direito graduação	Objetiva	30 (trinta)	1 (um) ponto cada	12 (doze)
	Discursiva	1 (uma)	20 (vinte) pontos	10 (dez)
Demais cursos de graduação	Objetiva	20 (vinte)	1 (um) ponto cada	8 (oito)

9.2. Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva e discursiva.

9.3 A prova discursiva para o curso de Direito será avaliada de acordo com os seguintes critérios, somente para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na fase da prova objetiva:

1. Texto com clareza e coesão e emprego adequado da Língua Portuguesa	Até 4 (quatro) pontos
2. Domínio do tema e argumentação	Até 6 (seis) pontos
3. Desenvolvimento da resposta coerente com a questão apresentada	Até 10 (dez) pontos
Total de pontos da questão	20 (vinte) pontos

9.4. A classificação final será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na somatória das provas objetivas e discursivas.

9.5. Após a apuração da classificação citada no item 9.4, caso haja empate no somatório de pontos, será considerado mais bem classificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na prova discursiva, seguida pela maior nota da prova objetiva. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

9.6 . Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), no caso de haver anulação da questão.

9.7. A divulgação do da classificação preliminar após correção da **prova discursiva** será na data provável de **23/09/2024**, e o resultado do processo seletivo será

divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>, na data provável de 27/09/2024.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, no prazo de 1 (UM) DIA ÚTIL após a divulgação destes, mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço <https://forms.gle/5nmcSzRtQfpZd3ZM8>.

10.2. Caberá recurso dirigido ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Acre, em face da NOTA DA PROVA DISCURSIVA, na data de 24/09/2024, no horário de expediente da PR/AC, de 08:00 horas às 15:00 – horário do Acre -, após a data de divulgação da nota preliminar, prevista para o dia **23/09/2024**, mediante preenchimento de formulário de recurso disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>, que depois de preenchido deverá ser enviado para o e-mail: prac-nugep@mpf.mp.br.

10.2.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial, podendo juntar documentos que entenda pertinentes.

10.2.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.2.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo;

10.2.4. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

10.3. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

10.4. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador/avaliador responsável pela elaboração e pela avaliação das questões.

10.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

10.6. Não poderá haver identificação do(a) candidato(a) na folha de recurso.

11. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTODECLARAM NEGROS(AS)

11.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos/as ou pardos/as com base exclusivamente em critérios fenotípicos.

11.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra do(a) candidato(a).

11.2 DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.2.1 O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 5. DA RESERVA DE VAGAS, subitem 5.3 deste Edital.

11.2.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

11.2.3 O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página <http://www.mpf.mp.br/ac/estagio-conosco>.

11.2.4. Não se realizará procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados.

11.2.5 As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

11.2.6 Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para à videoconferência.

11.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

11.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

11.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

11.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando

solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

11.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

11.2.12. Ao(À) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo email prac-nugep@mpf.mp.br.

11.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

11.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

11.2.15. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.2.16. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

11.2.17. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

11.2.18. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

11.2.19. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má-fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.2.20. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

11.2.21. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observando-se a diversidade da composição por gênero e cor.

11.2.22 A comissão recursal será composta de 3 (três) membros, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

11.2.23. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>, na data provável de **17/09/2024**. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

11.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

11.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da publicação do resultado preliminar, a ser encaminhado à Comissão Recursal por meio de mensagem eletrônica no endereço prac-nugep@mpf.mp.br, sob o título "RECURSO COMISSÃO HETEROIDENTIFICAÇÃO - CANDIDATO (inserir nome e número de inscrição).

11.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

11.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

11.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

11.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

11.3.6. O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico prac-nugep@mpf.mp.br.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

12.1. O(A) candidato(a) aprovado será convocado para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

12.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) *link* para acesso ao [Código de Ética e Conduta do MPU](#), o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017, que aprovou referido *códex*.

12.3. O(A) candidato(a) convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos

aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

12.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico: [prac-nugep @mpf.mp.br](mailto:prac-nugep@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

12.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

12.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

12.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

12.6.1. Caso convocado para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 12.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

12.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da PR/AC, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

12.7.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser admitido nos demais ramos do Ministério Público da União, em Rio Branco: Ministério Público do Trabalho (MPT) e no Ministério Público Militar (MPM).

12.8. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia do RG;
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia do comprovante de residência;
- d) Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
- e) Via original do histórico escolar;
- f) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

h) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);

i) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

j) Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PR/AC no ato da admissão);

k) Ficha cadastral (será disponibilizada pela PR/AC no ato da admissão);

l) Foto 3x4;

m) Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

n) Laudo médico na forma prevista no inciso 5.2.2 do item 5, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

o) Ao candidato de pós-graduação em Direito, a comprovação do licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo no endereço <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de abertura	12/07
Período das inscrições	15/07 a 18/08
Divulgação das inscrições deferidas	21/08
Aplicação da prova objetiva online via Moodle	01/09
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	02/09

Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	03/09
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva após análise dos recursos e relação dos aprovados	11/09
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	13/09
Aplicação da prova discursiva para o curso de Direito	15/09
Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação	17/09
Prazo para interposição de recursos da Banca de Heteroidentificação	18 e 19/09
Divulgação da classificação preliminar após avaliação da prova discursiva de Direito	23/09
Prazo para interposição de recurso da nota da prova discursiva de Direito	24/09
Divulgação do resultado final após avaliação da prova discursiva de Direito	27/09
Publicação do resultado final	27/09

**As datas poderão sofrer alterações.*

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

15.2. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

15.2.1 São considerados servidores públicos os ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

15.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site <http://www.mpf.mp.br/ac/estagie-conosco>.

15.4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Secretaria Geral do MPF.

15.5. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

15.5.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

15.5.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos) para cursos de graduação, e de R\$ 2.055,65 (dois

mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para cursos de pós graduação.

15.5.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

15.5.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

15.5.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

15.5.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 192/2022.

15.6. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Geral do Ministério Público Federal.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

Procurador da República

Procurador Chefe da PR/AC

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE

INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
1	Universidade Federal do Acre – UFAC
2	União Educacional do Norte – UNINORTE
3	Faculdade Anhanguera de Rio Branco – ANHANGUERA
4	Faculdade da Amazônia de Rio Branco – UNAMA
5	Faculdade de DIREITO da Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP
6	Centro Universitário Internacional – UNINTER
7	Complexo de Ensino Renato Saraiva – CERS
8	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC
9	LEGALE EDUCACIONAL S.A - LEGALE

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. ARQUITETURA E URBANISMO

1. Autocad 2D/3D; Conhecimento nas Normas Técnicas Brasileiras; 2. NBR 14037 - Manutenção predial; 3. NBR 6118 - Noções de estrutura; 4. NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura; 5. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; 6. NBR 9575 - impermeabilização, seleção e projeto; 7. Noções de conforto ambiental; 8. Noções de tecnologia das construções; 9. NR 06 / Ministério do Trabalho - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); 10. NR 08 / Ministério do Trabalho - Requisitos que devem ser observados nas edificações; 11. NRB 5674 - Manutenção de edificações; 12. NBR 5410/2008: Instalações elétricas de baixa tensão; 13. Noções de instalações hidrossanitárias.

2. CIÊNCIAS CONTÁBEIS/CIÊNCIA ECONÔMICAS

1. Lei nº 4.320/1964: da Lei de Orçamento (artigos 12 ao 15), do Exercício Financeiro (artigos 34 ao 38), da Execução do Orçamento (artigos 58 ao 70), do Controle da Execução Orçamentária (artigos 75 ao 80), da Contabilidade (artigos 83 ao 106). 2. Decreto nº 93.872/1986: da Administração Financeira (artigos 20 ao 46 e 67 ao 70) e da Contabilidade e Auditoria (artigos 130 ao 141). 3. Decreto nº 6.976/2009. 4. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – válido a partir do exercício de 2017: Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Parte IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. 5. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI: conceito, objetivos, principais documentos. 6. Portaria PGR/MPU nº 140/2020 – Regimento Interno da Auditoria Interna do Ministério Público da União: das Disposições iniciais (artigos 1º e 2º), da Competência (artigo 4º) e da Divisão de Auditoria Contábil e Patrimonial (artigo 15).

3. COMUNICAÇÃO SOCIAL/JORNALISMO

1. O lead e o conceito da pirâmide invertida; 2. Linguagem jornalística; 3. Comunicação Interna; 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas;; 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas); 6. Fotojornalismo (conceitos e técnicas); 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias. Elaboração de briefing; definição de público-alvo; estratégia de mídia. 8. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 9. Comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 10. Edição de vídeos. 11. Código de Ética do Jornalismo. 12. Política Nacional de Comunicação Social do MPF (PORTARIA PGR/MPF Nº 404, DE 1º DE JUNHO DE 2023).

4. DIREITO/DIREITO-PÓS

DIREITO ADMINISTRATIVO 1. Administração Pública. 2. Administração direta e indireta: Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. 3. Agentes públicos. 4. Atividade administrativa: conceito, natureza e fins, princípios básicos, poderes e deveres do administrador público, o uso e o abuso do poder. 5. Poderes Administrativos: Poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. 6. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, invalidação. 7. Processo Administrativo. Lei nº 9.784/99. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Princípios Fundamentais da Constituição (artigos 1º ao 3º). 2. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º). 3. Outros direitos fundamentais: saúde, previdência social, assistência social, educação, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. 4. Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput). 5. Do Ministério Público (art. 127 a 130). 6. Constituição da República 1988 (Capítulo VIII Dos Índios art. 231 e 232) 7. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais (Art. 109 CF 1988). 8. Noções da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados. 9. Controle de Constitucionalidade: ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade); ADC (Ação Declaratória de Constitucionalidade) e ADPF (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental) DIREITO CIVIL 1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: características e função. 2. Parte geral do Código Civil. 3. Parte especial: obrigações e contratos. 4. Responsabilidade civil. 5. Posse e propriedade. 6. O sistema do Código de Defesa do Consumidor. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Princípios constitucionais do processo civil. 2. Ação. Conceito. Condições. Elementos. 3. Ministério Público. Funções e atividades no processo civil. 4. Recursos. Pressupostos. Efeitos. Espécies. 5. Mandado de segurança. 6. Ação Civil Pública (Lei 7347/1985). 7. Ação de improbidade administrativa. 8. Processo coletivo. DIREITO PENAL: 1. Norma Penal. 2. Aplicação da Lei Penal no Tempo e no Espaço. 3. Fato Típico. 4. Ilícitude. 5. Culpabilidade. 6. Concurso de Pessoas. 7. Penas. 8. Extinção da Punibilidade. 9. Ação Penal. 10. Crimes contra a Administração Pública. 11. Lei 9605/98 (art. 26 a 28). DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Ministério Público. 2. Inquérito policial. 3. Denúncia. 4. Ação Penal. 5. Prisão em flagrante, temporária e preventiva. 6. Lei nº 11343/2006: Capítulo III -Do Procedimento Penal. 7. Lei nº 9613/1998: Capítulos I e II

5. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SUPORTE TÉCNICO

1. SUITE DE ESCRITÓRIO: LibreOffice: Aplicativos que fazem parte da suite, sua utilização, características e configuração. Microsoft Office: Aplicativos que fazem parte da suite, sua utilização, características e configuração. 2. SISTEMA OPERACIONAL: Utilização, configuração e características do Windows 7. Comandos usados no Prompt de Comando do Windows. Sistemas de Arquivos. Extensões de Arquivos. 3. REDES LOCAIS: Protocolo IP, Redes Virtuais, Hubs, Switchs e Roteadores, Wi-Fi, Modelo TCP/IP, DHCP, DNS, backbone, cabeamento. 4. BROWSERS: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox. 5. HARDWARE: Placa mãe (seus componentes e estrutura), processador, memória

RAM, disco rígido, fonte de alimentação, teclado, mouse, monitor, placas de rede, placas de som, placas de vídeo, todo e qualquer dispositivo de hardware usado em computadores modernos tipo PC. Dispositivos de Entrada, Saída, Mistos e suas formas de conexão ao computador. 6. IMPRESSORAS: Características gerais de impressoras jato de tinta, laser e multifuncionais. 7. SCANNER. Características gerais. 8. GESTÃO: ITIL V3:2012; PMBOK. 9. Segurança da Informação e Comunicações. 9.1. conceitos básicos de disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e integridade. 9.2. Sistemas de criptografia simétrica e assimétrica, infraestrutura de chaves públicas X509, ICP Brasil.

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no item 5.3 do Edital nº 04 /2024, sob as penas da lei, que sou

() preto () pardo.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

III. Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração imbuída de boa-fé.

Local e data:	Assinatura do candidato:
---------------	--------------------------

ANEXO IV

 MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO- RACIAIS E CANDIDATOS TRANSGÊNEROS	
IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no subitem 5.4 do Edital MPF/PR/AC Nº 4/2024, sob as penas da lei, que sou candidato(a): () Minoria Étnico-Racial () Transgênero Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que: I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital. II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais e candidatos transgêneros, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos. III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.	
Local e data:	Assinatura do candidato:

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO

a) Declaro, para o fim específico do subitem 5.2 do do Edital MPF/PR/AC Nº 4/2024, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.

b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:

() Deficiência física - Qual? _____

() Deficiência auditiva - unilateral () bilateral ()

() Deficiência visual – cegueira () baixa visão () visão monocular ()

() Transtorno do Espectro Autista

() Deficiência Intelectual

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.

e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.

Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):
---------------	--------------------------------